



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

(x) Material de consumo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas necessita adquirir gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para manutenção de todas as suas secretarias e departamentos, principalmente o hospital e as escolas municipais. Também, vê-se a necessidade da aquisição de água mineral para consumo de água dos servidores municipais e visitantes dos departamentos da Administração Pública Municipal.

Justifica-se para suprir o funcionamento das copas e cozinha dos órgãos públicos, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos servidores públicos e a população que frequentam os departamentos. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- d) Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas NBR 14.222, 14328, 14637 e 14638.
- e) Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.
- f) Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº7.841/1945).
- g) Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.
- h) Os Garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envasamento (dia, mês e ano);
- i) Os garrafões deverão ser confeccionados em policarbonato ou polietileno (PET) transparente, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, e de acordo com a Portaria nº 358 de 21 de setembro de 2009

Fornecimento de gás de cozinha:

- a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.
- b) Assegurar a reposição de botijões de gás de cozinha (recipiente transportável, com massa líquida de GLP de 13 kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantitativos foi realizada da seguinte forma: Realizado um levantamento pelo Setor de Compras Geral junto a todas as Secretarias e Órgãos Vinculados, as quantidades foram mensuradas considerando-se todos os setores que necessitam da água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, para a realização das atividades diárias. Com base na média de fornecimento de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP utilizados em anos anteriores, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados com a demanda de cada Secretaria:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	SEMSAB	SEMARH	SEMPDES	SEMIO	SEMASPH	SEMECD	SEMAPRH	SEMUT	FUNCULT	TOTAL GERAL
1	GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plástico, contendo 20 (vinte) litros, retornável para acondicionamento de água mineral.	UND	2.600	500	84	240	200	2.000	150	60	200	6.034
2	GÁS DE COZINHA ENVAZADO EM BOTIJÃO (GLP 13 KG)	UND	128	12	12	12	12	240	6	6	6	434

Pontue-se que o quantitativo estimado para e implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Materiais de Expedientes a serem contratados.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Considerando as características de utilização, as quantidades de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está no efetivo fornecimento de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução se mostra mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada no Portal de Compras Públicas, e seus valores possuem o caráter estimatório: Com base na Pesquisa Mercadológica que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 105.227,64 (cento e cinco mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução que mais atende seria a de levantamento para fornecimento de bens, com valor de mercado e a realização de um processo de Licitatório de Contratação para fornecimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos Vinculados. Com isso, após o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos serviços conforme o prazo de realização a ser definido no termo de referência e emissão de ordem de serviço ou nota de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medidas de acordo com a



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

listagem de itens a serem adquiridos. Essa aquisição se dará por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo esta licitação ser realizada por item, sempre que objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O fornecimento acontecerá de forma parcelada, para dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com o fornecimento, esperamos manter as atividades das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados, na execução dos serviços, essenciais à Administração Pública e aos municípios.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Considerando a evidente necessidade para fornecimento de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, para Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, e considerando que à recursos orçamentários alocados para atender as despesas do presente fornecimento, conclui-se pela total viabilidade do fornecimento pretendido. Diante do exposto o (a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Janduís, 18 de janeiro de 2024.

Maxwela Emiliana da Silva
Sec. Adjunta de Administração e Recursos Humanos
Port. 123/2023 – GP – CPF: 055.244.394/80